

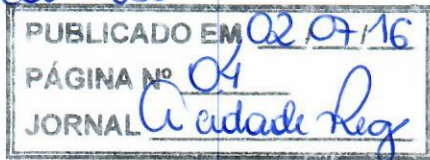


**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Rua Papa João XXIII, 1086 – Centro – CEP: 86240-000 – Fone/Fax: (43) 3265-8300  
e-mail: pmssa@amoreira.pr.gov.br Site: www.amoreira.pr.gov.br  
CNPJ: 76.290.659/0001-91

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Ed: 1258



*Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.*


O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. LUIZ FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI. R E S O L V E:

**Art. 1º** - Conceder Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, ao servidor JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de oficial administrativo, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015 do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

**Parágrafo único:** fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

**Art. 2º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2016.

  
LUIZ FERNANDES  
Prefeito Municipal

## Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira - PR

### PORTARIA Nº 123, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. LUIZ FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, ao servidor JOAO BATISTA ALVES DA COSTA, ocupante do cargo de oficial administrativo, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015 do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Parágrafo único: fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 124, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. LUIZ FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, à servidora SILVIA MARIA DE GIULI, ocupante do cargo de Professor, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015 do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Parágrafo único: fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 125, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. LUIZ FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, ao servidor VANDERLEI LUCIO BUENO, ocupante do cargo de motorista, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos termos da Lei Complementar Federal nº 64 de 18/05/1990 e Decreto Municipal nº 062/2002, no artigo 110, bem como as disposições da Resolução nº 23.455, de 15 de dezembro de 2015 do Tribunal Superior Eleitoral, no período de 02/07/2016 à 02/10/2016.

Parágrafo único: fica assegurado, nos termos da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990, o direito à percepção de seus vencimentos ou salários.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Amoreira, 30 de junho de 2016.

LUIZ FERNANDES - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 126, DE 30 DE JUNHO DE 2016

Concede Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, Sr. LUIZ FERNANDES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença para Atividade Política, a título de desincompatibilização, ao servidor DEVAIR CRISPIM FERREIRA, ocupante do cargo de motorista, por estar concorrendo ao cargo eletivo de Vereador nos

✓ Laser preto e colorido  
✓ Serviços de Fax  
Preço especial para alunos e professores em fotocópias e encadernações

Rua Massud Amin, 45 - Cornélio Procópio-PR  
e-mail: covvshon@onda.com.br - Fone: 3524-1344

## Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Paraíso - PR

### PORTARIA Nº 062/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 877/2016, Resolve:

Autorizar, o afastamento para fins Eleitorais, conforme Lei n.º 9.504/97, do TSE, de suas funções, ou cargo, o funcionário MARCELO ARRUDA, à partir de 02 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 29 de junho de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 063/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 882/2016, Resolve:

Autorizar, o afastamento para fins Eleitorais, conforme Lei n.º 9.504/97, do TSE, de suas funções, ou cargo, o funcionário GILSON APARECIDO FORTUNATO ROSA, à partir de 02 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de junho de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 064/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 882/2016, Resolve:

Autorizar, o afastamento para fins Eleitorais, conforme Lei n.º 9.504/97, do TSE, de suas funções, ou cargo, o funcionário ADELINO DOS SANTOS, à partir de 02 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de junho de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 065/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 885/2016, Resolve:

Autorizar, o afastamento para fins Eleitorais, conforme Lei n.º 9.504/97, do TSE, de suas funções, ou cargo, a funcionária SANDRA FERNANDES, à partir de 02 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de junho de 2016.

DEVANIR MARTINELLI - Prefeito Municipal

### PORTARIA Nº 066/2016

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO PARAÍSO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e de acordo com o requerimento protocolado sob o n.º 892/2016, Resolve:

Autorizar, o afastamento para fins Eleitorais, conforme Lei n.º 9.504/97, do TSE, de suas funções, ou cargo, o funcionário JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA, à partir de 02 de julho de 2016.

Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Paraíso, em 30 de junho de 2016.

## Prefeitura Municipal de

automaticamente revogada a concessão e revertido o imóvel ao patrimônio público municipal, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, mediante simples requerimento fundamentado acompanhado de documentos comprobatórios do não cumprimento do projeto ao Cartório de Imóveis.

Parágrafo único. Ocorrendo a rescisão do contrato por não observância dos prazos previstos no caput deste artigo, ficará vedada a renovação da concessão, desde que para o mesmo fim.

Art. 5º Não havendo cumprimento do projeto e sendo o imóvel revertido nos termos do parágrafo anterior, fica autorizada a imediata reintegração no Município, no mesmo.

Art. 6º Fica vedado destinar o imóvel para finalidade diversa da especificada nessa lei, ficando vedado gravar o imóvel de qualquer ônus, a qualquer título, bem como, não poderá ceder ou transferir o mesmo, de forma gratuita ou onerosa, sem anuência expressa do Poder Público, sob pena de rescisão da concessão e sua consequente extinção.

Art. 7º Após a inscrição da concessão, o concessionário ficará plenamente do terreno para os fins estabelecidos no contrato e responderá por todos os encargos, civis, administrativos e tributários que venham a incidir sobre o imóvel e suas rendas, bem como manter limpo, em condições de higiene sanitária e demais normas pertinentes à utilização do imóvel.

Art. 8º A destinação diversa do imóvel implicará a rescisão da concessão e sua consequente extinção, sem direito a retenção e/ou indenização das benfeitorias, salvo, se fato novo ocorrer, cujo interesse público seja demonstrado e a Administração Pública concorde expressamente.

Art. 9º O concessionário deverá manter na área externa frontal do objeto da concessão, uma placa indicando que o imóvel foi concedido pelo Município de Congonhinhas, constando o número da lei autorizativa e outras exigências necessárias e legais que o Poder Público entender devidas.

Art. 10. O concedente no exercício regular do poder de polícia, poderá fazer a qualquer tempo levantamento, consulta, supervisão no imóvel, quando achar necessário, visando o seu estado de conservação e utilização.

Art. 11 O concessionário arcará com quaisquer ônus existentes sobre esta concessão, inclusive a necessária inclusão no Cartório de Registro de Imóveis, não tendo o Poder Público quaisquer despesas sobre a mesma.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 01 de julho de 2016.

José Olegário Ribeiro Lopes - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.559/2016

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora Sara Rozolem, enquadrada na Tabela de vencimento do cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, no nível e referência conforme abaixo indicado:

NOME	CARGO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA NOVO
Sara Rozolem	Auxiliar de Consultório Dentário	IV/01	IV/15

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 17 de junho de 2016.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.560/2016

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR, a partir do dia 30 de junho de 2016 PEDRO ADELINO BERNARDO PINTO, Assessor Jurídico, símbolo AJ. Publica-se e registra-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 30 de junho de 2016.

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES - Prefeito Municipal

### DECRETO Nº 2.561/2016

SÚMULA: Nomeação Cargos em Comissão

JOSÉ OLEGÁRIO RIBEIRO LOPES, Prefeito do Município de Congonhinhas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR para exercer Cargo em Comissão, nos termos das Leis Municipais nº 712/2011, de 10/10/11, Lei nº 727/2011, de 25/11/11 e Lei nº 728/2011 de 07/12/11, a partir de 01 de julho de 2016: JOSÉ ANTONIO BUENO, Assessor Jurídico, símbolo AJ.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua data, revogando-se as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de Congonhinhas, em 30 de junho de 2016.